

conduta que infringe os preceitos do Art. 55, inciso V, "b" da Resolução 242/2000, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 8 de dezembro de 2010.

Processo nº 53566.000334/2010

Decido pela aplicação da sanção de Multa a FUNDAÇÃO RADIALISTA MANOEL CORDEIRO, CNPJ 09.497.530/0001-61, pessoa jurídica, não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Barras, no Estado do Piauí, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 21 de março de 2011.

Processo nº 53566.000486/2008

Decido pela aplicação da sanção de Multa a TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, CNPJ 06.847.495/0001-75, pessoa jurídica outorgada para Serviço de Limitado Privado por satélite, no Estado do Piauí, pela infração de ausência do relatório de conformidade - RNI, conduta que infringe o preceito do Art. 18, inciso I e II da Res. 303/2002, com sanção administrativa prevista no Art.173, II da Lei 9472/97 - LGT.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Em 22 de março de 2011.

Processo nº 53563.000253/2011

Decido pela aplicação da sanção de Multa a LUCINEIA FLORENCIO DE OLIVEIRA ARCEÑO, CPF 030.048.684-74, pessoa física não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97 e por fazer uso de equipamento não certificado, conduta que infringe os preceitos do Art. 55, inciso V, "b" da Resolução 242/2000, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 24 de março de 2011.

Processo nº 53563.000913/2008

Decido pela aplicação da sanção de Multa a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DA ROCINHA, CNPJ 05.423.817/0001-96, pessoa jurídica, não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de São José do Mipibú, no Estado do Rio Grande do Norte, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 24 de março de 2011.

Processo nº 53566.001324/2009

Decido pela aplicação da sanção de Multa a FARMÁCIA ARAÚJO LTDA - ME, CNPJ 04.786.312/0001-23, pessoa jurídica, por infração ao disposto no art. 163 da lei 9.472/97 c/c Art. 55, inciso V, "b" da Resolução 242/2000, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 1.962,02 (mil e novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 6.434, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.021287/11. SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA - OM - Castanha/PA - Frequência 1450 kHz. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 1.655, DE 15 DE MARÇO DE 2010

Processo nº 53512.001042/2008. Aplica a TELEMAR NORTE LESTE S/A - (OI) CNPJ nº 33.000.118/0001-79, a sanção de multa no valor de R\$ 25.830,19 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e dezenove centavos), pelo não cumprimento do disposto, entre outros, no art. 59, incisos VIII e XI do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução nº 272, de 09/08/2001, e no item 6.15 do Termo PVST/SPV nº 095/2006 - Anatel, de 15/08/2006.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 2.251, DE 9 DE ABRIL DE 2010

PADO nº 53569.003389/2007, RESOLVE aplicar à TNL PCS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.164.616/0001-59, a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e no artigo 2º, V, artigo 4º, II, artigo 7º e artigo 8º, II, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se o valor base em R\$ R\$ 17.074,84 (dezesete mil, setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em face do descumprimento dos artigos 6º e 7º, inciso II, do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal - PGMQ/SMP, aprovado pela Resolução nº 317, de 27.09.2002.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.842, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Processo nº 53500.019772/2010. Aplica à Telecomunicações de São Paulo S/A, CNPJ/MF no 02.558.157/0001-62, a sanção de multa no valor de R\$ 4.580,65 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), por violação do art. 53 e do art. 59, inciso VII, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, com fundamento no inciso II do art. 173 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e inciso II do art. 4º do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.141, DE 20 DE JULHO DE 2011

Processo nº 53500.010120/2011. Aplica à empresa Net Serviços de Comunicação S/A, CNPJ nº 00.108.786/0001-65, a sanção de advertência, pelo descumprimento do disposto no §2º do art. 1º do ato nº 177, de 14 de janeiro de 2009.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.335, DE 29 DE JULHO DE 2011

Processo nº 53504.020325/2010. Aplica à empresa VIA RE-DE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 01.439.616/0001-26, a sanção de multa no valor de R\$ 712,04 (setecentos e doze reais e quatro centavos), pela violação dos arts. 46 e 51 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.341, DE 29 DE JULHO DE 2011

Processo nº 53548.002093/2010. Aplicar à empresa FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA.-ME, CNPJ/MF nº 01.551.928/0001-27, a sanção de multa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), pela violação do art. 46 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.537, DE 9 DE AGOSTO DE 2001

Processo nº 53500.012555/2011. Aplica à empresa Visãonet Telecom LTDA-EPP, CNPJ nº 79.956.793.0001-77, a sanção de advertência, pela inobservância do prazo de 60 dias, para comunicar a Anatel as alterações contratuais, que contemplaram a transferência de controle societário, contados do registro no órgão competente, violação do art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de fevereiro de 2011

Nº 1.716 - Processo nº 53500.000880/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a impugnação à cobrança decorrente da atualização da multa de mora incidente sobre a multa aplicada por meio do ato nº 3.407, de 24 de junho de 2009, apresentada pela UNOTEL MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ nº 00.955.045/0001-10, nos autos do processo em epígrafe, decidiu rejeitar os termos da impugnação tendo em vista a legalidade da cobrança da diferença da multa de mora incidente na sanção de multa aplicada por meio do Ato nº 3.407, de 24/07/2009, pelas razões e justificativas constantes do Informe nº 83/2011/PVSTP/PVST, de 27 de janeiro de 2011.

DIRCEU BARAVIERA
Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 251, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016827/2011, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA, executante do Serviço de Re-transmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Maringá, Estado do Paraná, utilizando o canal 15+ (quinze decalado para mais), classe A.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 278, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX do art.187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22 de agosto de 2006, alterado pela Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicado no DOU de 20/09/2006 e Portaria nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008 e Portaria nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/1/2011, resolve:

Art. 1º Delegar competência às Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações para instrução dos seguintes processos:

I-Instalação dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, bem como à alteração de suas características técnicas;
II-Análises técnicas de engenharia referentes aos processos de renovação de outorga; e
III-Licenciamento de estações dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares.

Art. 2º As Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações deverão enviar os processos instruídos à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorga da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que deverá se manifestar pelo deferimento ou indeferimento do pleito e posterior arquivamento do processo, remetendo os autos à apreciação do Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica e do Secretário, conforme o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 260, de 19 de setembro de 2011, publicada no DOU de 21/09/2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 145, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.064863/2010, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO DE APOIO À GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Recife, Estado de Pernambuco, canal 22 E (vinte e dois, educativo), classe A, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR